



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA

**LEI Nº 2.962/2013**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2014.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Arapiraca para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

- I – o Orçamento Fiscal;
- II – o Orçamento da Seguridade Social.

**CAPÍTULO II  
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 2º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município, para o exercício financeiro de 2014 em R\$ 503.542.305,00 (quinhentos e três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinco reais).

**Parágrafo único.** Incluem-se no total referido neste artigo, a receita e despesa da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT, no valor de R\$ 3.195.000,00 (três milhões, cento noventa e cinco mil reais).

**Art. 3º** A receita será arrecadada nos termos da legislação exigida pelas especificações constantes dos quadros integrantes deste Orçamento, observado o seguinte desdobramento:

	Valores em R\$
<b>1 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>422.932.468,00</b>
1.1 Receita Tributária	26.001.000,00
1.2 Receita de Contribuições	21.243.495,00
1.3 Receita Patrimonial	6.645.000,00
1.6 Receita de Serviços	8.312.073,00
1.7 Transferências Correntes	354.080.900,00
1.9 Outras Receitas Correntes	6.650.000,00



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA

2.0 Receitas Correntes Intra Orçamentárias	19.717.396,00
2.1 Receitas de Contribuições Intra Orçamentárias	19.717.396,00
<b>3 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>60.892.441,00</b>
Operações de Crédito	500.000,00
Transferências de Capital	60.392.441,00
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>503.542.305,00</b>

**CAPÍTULO III**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 4º** A despesa fixada observada a programação constante dos quadros anexos que integram esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento, por unidade orçamentária.

**I – DESPESA POR ÓRGÃO**

<b>1 – PODER LEGISLATIVO</b>	<b>8.653.000,00</b>
<b>2 – PODER EXECUTIVO</b>	<b>485.079.001,00</b>
Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito	3.321.952,00
Procuradoria Geral do Município	134.000,00
Secretaria Municipal de Governo	1.470.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	644.100,00
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	31.915.784,00
Secretaria Municipal de Economia e Finanças	7.745.169,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	3.944.161,00
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços	1.738.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	8.458.851,00
Secretaria Municipal de Obras e Viação	16.162.310,00
Secretaria Municipal de Limpeza	8.920.500,00
Secretaria Municipal de Educação	120.150.712,00
Secretaria Municipal de Saúde	197.558.249,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	5.055.525,00
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	1.572.628,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	10.651.360,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento	27.629.063,00
Secretaria Municipal de Iluminação Pública	5.400.000,00
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres	398.498,00
Fundo de Previdência Social	32.208.139,00
<b>Total</b>	<b>493.732.001,00</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA

3 – Administração Indireta - Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT	3.165.000,00
Total da Despesa	496.897.001,00

**RESERVAS DE CONTINGÊNCIA:**

Reserva de Contingência – RPPS	3.352.752,00
Reserva de Contingência – SMTT	30.000,00
Reserva de Contingência Geral	3.262.552,00
Total da Reserva de Contingência	<b>6.645.304,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>503.542.305,00</b>

**CAPÍTULO IV**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO DE CRÉDITO E CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

**Art. 5º** Durante a Execução Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentárias – ARO, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita estimada.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da receita prevista nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação.

**§ 1º** Para atender a abertura dos créditos de que trata o caput serão utilizados os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320, de 1964, e, ainda os recursos de convênios, nos termos do artigo 28, parágrafo único da Lei nº 2.926/2013 (LDO para 2014).

**§ 2º** O limite de que trata este artigo não será onerado quando o crédito se destinara:

I – atender insuficiências de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – atender despesas financeiras com recursos vinculados a operações de crédito e convênios.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** Para ajustar o ritmo da execução orçamentária ao provável fluxo de recursos, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira dos

?



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA

**Parágrafo único.** Os compromissos financeiros só poderão ser assumidos pelas unidades orçamentárias dentro dos limites da Programação.

**Art. 8º** Os Quadros de Detalhamento de Despesa – QDD, referentes ao Orçamento Programa do Município, serão afixados nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal, consoante dispõe o artigo 9º do Ato das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 13 dias do mês de dezembro de 2013

  
**CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA**  
Prefeita

  
**LÚCIA DE FÁTIMA QUEIROZ CAVALCANTE**  
Secretária M. de Administração e R. Humanos

A presente Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 13 dias do mês de dezembro de 2013.

  
**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Responsável pelo Dept. Administrativo